初　級　法　院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民事法庭
JUÍZO CÍVEL

告示　EDITAL

勒　遷　案　第	CV2-26-0021-CPE	號　第二民事法庭
Acção de Despejo Nº		2º Juízo Cível

原告：　益立發展有限公司，聯絡地址為香港九龍官塘興業街15號中美中心B座11樓。

被告：　羅綺瑩，女性，持澳門居民身份證，最後為人知悉地址為澳門氹仔昔日新瞭望臺馬路1號地段大潭山壹號第一座"御豪苑"11樓A座，現下落不明。

***

茲由有關公告第二次即最後一次刊登之日起，以三十天為期，公示傳喚上述被告，其可在告示期屆滿後的十五天內，就上述以遲延滿三個月作為依據的勒遷之訴提出答辯。

原告請求摘要如下：1) 根據上述事實依據及法律依據裁定本訴訟得以證實和理由成立，基於被告未適時支付租金，宣告解除涉案的不動產租賃合同；2) 向被告及其他任何可能在該單位之人作出命令勒遷之判決；3) 根據《民事訴訟法典》第933條第二款規定，原告聲請立即勒遷；4) 根據《民法典》第931條之規定，判處被告支付所欠之租金，金額為港幣壹佰柒拾伍萬伍仟元正 (HKD1,755,000.00)，折合澳門幣壹佰捌拾萬柒仟陸佰伍拾元正 (MOP1,807,650.00)；5) 《民法典》第996條第一款規定，因被告處於遲延拖欠租金已超過30日，判處被告支付損害賠償，金額為港幣壹佰柒拾叁萬貳仟伍佰元正 (HKD1,732,500.00)，折合澳門幣壹佰柒拾捌萬肆仟肆佰柒拾伍元正 (MOP1,784,475.00)；6) 根據《民事訴訟法典》第930條結合第937-C之規定，傳喚被告以便其於十五日內作出答辯及進行續後之訴訟程序；以及7) 判處被告支付所有訴訟費用。

如被告提出答辯，答辯狀無須以分條縷述方式作出，並可使用表格提交。如有其他證據，被告亦須於提交答辯狀時提出。同時，在本訴訟程序中不受理反訴。

被告並非必須委託律師，但上訴階段除外。

如被告不在上述期限內答辯，並不會視其承認原告所陳述的事實，而本案將在其缺席的情況下繼續審理直至結案。

本案有關詳情載於起訴狀，其副本存於第二民事庭辦事處，可於辦公時間內索取。

特繕立本告示，於法律指定地點張貼及於法院網站公佈。

2026年9月10日於澳門。

初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

Autora: **TALENT LAND DEVELOPMENT LIMITED**, com sede em Hong Kong, na *九龍官塘興業街15號中美中心B座11樓.*

Ré: **LO I IENG,** do sexo feminino, titular de B.I.R.M., com última residência conhecida em Macau, na antiga Estrada Nova do Miradouro, Lote 1, One Grantai, Bloco 1 "Grand Royalton", 11° andar A, Taipa, ora ausente em parte incerta.

***

Faz saber que, por este Juízo, correm éditos de 30 (TRINTA) DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a ré acima indicado, para no prazo de quinze (15) dias, decorrido que seja o dos éditos, contestar a Acção de despejo com fundamento em mora igual ou superior a 3 meses.

O pedido formulado na petição inicial nos mencionados autos, que resumidamente consistem que: 1) Com base nos fundamentos de facto e de direito expostos, julga-se a presente acção provada e procedente, e, em consequência, por falta de pagamento em tempo oportuno das rendas por parte da Ré, declara-se resolvido o contrato de arrendamento do imóvel em causa; 2) Ordena-se o despejo/desocupação da Ré e de quaisquer outras pessoas que se encontrem na referida fracção; 3) À luz do n.º 2 do artigo 933.º do Código de Processo Civil, a autora requer o despejo imediato; 4) À luz do artigo 931.º do Código Civil, condena-se a Ré a pagar as rendas em dívida, no montante de HKD1.755.000,00, equivalente a MOP1.807.650,00; 5) À luz do n.º 1 do artigo 996.º do Código Civil, por a Ré se encontrar em mora no pagamento das rendas há mais de 30 dias, condena-se a mesma a pagar uma indemnização no montante de HKD1.732.500,00, equivalente a MOP1.784.475,00; 6) À luz dos artigos 930.º e 937.º-C do Código de Processo Civil, se digne citar a Ré para, no prazo de 15 dias, contestar, prosseguindo-se com os ulteriores termos processuais; e 7) Condenar a Ré no pagamento de todas as custas processuais.

Se contestar, a contestação é dispensada a narração de forma articulada da petição inicial e esta pode ser apresentada através de impresso, havendo outras provas, as oferece no momento da apresentação da contestação. No presente processo, não é admissível a reconvenção.

Não é obrigatória a constituição de advogado, salvo na fase de recurso.

A falta da contestação no dito prazo não implica serem considerados reconhecidos os factos alegados pela Autora, e o processo segue com os ulteriores termos até final à sua revelia.

CV2-26-0021-CPE

初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

Tudo conforme melhor consta do duplicado da petição inicial que neste 2º Juízo Cível se encontra à sua disposição e que poderá ser levantado nesta Secretaria Judicial nas horas normais de expediente.

Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na Internet.

Macau, aos 10 de Setembro de 2026.

***

法官 A Juiz,

梁鎂堙 Leong Mei Ian

助理書記員 O Escrivão Judicial Adjunto,

周啓峰 Chao Kai Fong

CV2-26-0021-CPE